



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS (POR ANEXAÇÃO)

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis atendendo ao despacho, expedido pelo Sr. Ordenador de Despesas, faço anexar ao processo nº 64278.014715/2022-96, referente CT nº 15/2022 e à Tomada de Preços nº 3/2022, os documentos abaixo descritos:

- 01) DIEx nº 1650- NuCEOESE/Cmdo 1 Gpt E, de 27 de fevereiro 2026 e seus anexos.....FL 5295;
- 02) DIEx nº 1751- Fisc Adm/Cmdo 1 Gpt E, de 03 de março de 2026.....FL 5324;
- 03) DIEx nº 1398- SOM/Cmdo 1 Gpt E, de 10 de MARÇO 2026 e seus anexos.....FL 5325;
- 04) Minuta do Termo Aditivo nº 09/2025 ao Contrato 15/2022.....FL 5328;
- 05) Comprovantes de regularidade fiscal (Certidões).....FL 5331;
- 06) Justificativa e autorização do Ordenador de Despesas.....FL 5338;
- 07) Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira.....FL 5339;
- 08) Ofício nº 125/Fisc Adm/Cmdo Gpt E, de 26 MAR 26, solicitação sapiens à CJU.....FL 5340.


Adjunto da Fiscalização Administrativa do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



DIEx nº 1650-NuCEOESE/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.003511/2026-53

João Pessoa, PB, 27 de fevereiro de 2026.

Do Assessor Especial da Escola de Sargentos do Exército

Ao Sr Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia

Assunto: Memória para Decisão - 10º Termo Aditivo (Serviço e Prazo) - TC 15/2022

Anexos:

1) Memoria_para_decisao_-_10º_TA_prazo_-_TC15_2022_-_CEOassinado.pdf

1. Solicito gentilmente proceder com a avaliação, e posteriormente a assinatura, da memória para decisão ao 10º Termo Aditivo ao Contrato Nº 15/2022 firmado entre o Comando do 1º Grupamento de Engenharia e a R&M Construtora Eirelli, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE OBRAS DA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO (CEO/ESE).

2. A solicitação do aditivo se pauta na **prorrogação dos prazos de execução e de vigência em 180 dias corridos**, de forma a ser possível que a Empresa Contratada finalize os serviços acrescentados e acione a Concessionária de Energia (NEOENERGIA PE) para inspeção e ligação da subestação. A prorrogação de prazos está amparada pelos Art. 57, § 1º, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

3. Por fim, coloco à disposição a [REDACTED] desta Comissão, por meio do contato (85) 99866-4782 para esclarecimento de eventuais dúvidas.

[REDACTED]
Assessor Especial da Escola de Sargentos do Exército

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel [REDACTED], em 27/02/2026, às 11:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Classificação: 045.31

hg0T-vDIO-LRFA-73op



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**Memória para Decisão
TA N° 10
TC 15/2022
Cmdo 1º Gpt E
FEV 26**



EM BRANCO

**MEMÓRIA PARA DECISÃO – 10º TERMO ADITIVO – PRAZO
TC N° 15/2022 – Cmdo 1º Gpt E**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Memória para Decisão
TA Nº 10
TC 15/2022
Cmdo 1º Gpt E
FEV 26



1. ASSUNTO:

Trata-se de justificativa para o acréscimo de prazo (execução e vigência) referente ao Termo de Contrato nº 15/2022 – Cmdo 1º Gpt E, assinado entre o Comando do 1º Grupamento de Engenharia e a empresa R&M CONSTRUTORA EIRELI, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE OBRAS DA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO (CEO/ESE).

2. REFERÊNCIA:

TC nº 15/2022, Construção da Comissão Especial de Obras da Escola de Sargentos do Exército (CEO/ESE), a ser implantada no Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC).

3. ANEXOS:

- Documento 1: Carta de Conformidade NEOENERGIA;
- Documento 2: Cronograma Físico-financeiro atualizado;
- Documento 3: Relatório de acompanhamento simplificado OPUS;
- Documento 4: Checklist de Aditivo de Prazo;
- Documento 5: Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Documento 6: Atestado de necessidade de aditivo.

4. ELEMENTOS DE APOIO À DECISÃO:

a. Dados contratuais

- 1) Obras n.º OPUS: 202207000140;
- 2) Objeto: CONSTRUÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE OBRAS DA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO (CEO/ESE);
- 3) Termo de Contrato: nº 15/2022;
- 4) Contratada: R&M CONSTRUTORA EIRELI;
- 5) Mês de referência de preços (Adm. Pública): **JULHO/2022;**
- 6) Data da proposta de preços (Empresa): 26/10/2022;
- 7) Regime de execução: **Empreitada por preço unitário;**
- 8) Valor inicial do contrato (VIC): R\$ 2.248.385,93;
- 9) Data da assinatura do contrato: 07/12/2022;
- 10) Vigência contratual: de 16/01/2023 até 12/12/2023 (330 dias corridos);
- 11) Data da assinatura da ordem de serviço: 07/12/2023;
- 12) Período de execução de obra: de 16/01/2023 até 15/06/2023 (150 dias corridos); e



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Memória para Decisão
TA Nº 10
TC 15/2022
Cmdo 1º Gpt E
FEV 26



13) O contrato possui cláusula para aditivo? Sim, a Cláusula Segunda (Vigência) e a Cláusula Décima Quarta (Do Regime de Execução e das Alterações).

b. Aditivos celebrados

- **1º TERMO ADITIVO (PRAZO):**

- 1) Prazo original de execução da obra: 16/01/2023 até 15/06/2023 (150 dias corridos);
- 2) Novo prazo de execução da obra: 150 dias corridos + 120 dias corridos (1ºTA) = 270 dias corridos (TOTAL);
- 3) Novo período de execução da obra: **16/01/2023 até 13/10/2023** (270 dias);

- **2º TERMO ADITIVO (VIGÊNCIA):**

- 1) Prazo original de vigência contratual: 16/01/2023 até 12/12/2023 (330 dias corridos);
- 2) Novo prazo de vigência contratual: 330 dias corridos + 120 dias corridos (2ºTA) = 450 dias corridos (TOTAL);
- 3) Novo período de execução da obra: **16/01/2023 até 10/04/2024** (450 dias corridos);

- **3º TERMO ADITIVO (PRAZO E VIGÊNCIA):**

- 1) Prazo de execução da obra com 1º TA: 16/01/2023 até 13/10/2023 (270 dias);
- 2) Novo prazo de execução da obra: 270 dias corridos + 180 dias corridos (3º TA) = 450 dias corridos;
- 3) Novo período de execução da obra: **16/01/2023 até 11/04/2024** (450 dias corridos);
- 4) Prazo de vigência contratual com 2º TA: 16/01/2023 até 10/04/2024 (450 dias corridos);
- 5) Novo prazo de vigência contratual: 450 dias corridos + 180 dias corridos (3º TA) = 630 dias corridos;
- 6) Novo período de vigência contratual: de **16/01/2023 até 08/10/2024** (630 dias corridos).

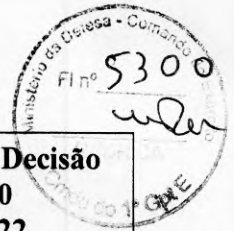
- **4º TERMO ADITIVO (SERVIÇOS, PRAZO E VIGÊNCIA):**

- 1) Aditivo de acréscimo de serviços no valor de **R\$ 302.609,07 (13,46%)** e supressão de serviços no valor de **- R\$ 32.095,70 (-1,43%)**, totalizando em um reflexo financeiro no valor de **R\$ 270.513,36** (percentuais em relação ao valor inicialmente contratado e que estão conforme os limites dispostos no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93);
- 2) Prazo de execução da obra com 3º TA: 16/01/2023 até 11/04/2024 (450 dias corridos);
- 3) Novo prazo de execução da obra: 450 dias corridos + 90 dias corridos (4º TA) = 540 dias corridos;
- 4) Novo período de execução da obra: **16/01/2023 até 10/07/2024** (540 dias corridos);



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**Memória para Decisão
TA Nº 10
TC 15/2022
Cmdo 1º Gpt E
FEV 26**



- 5) Prazo de vigência contratual com 3º TA: de 16/01/2023 até 08/10/2024 (630 dias corridos).
- 6) Novo prazo de vigência contratual: 630 dias corridos + 90 dias corridos (4º TA) = 720 dias corridos;
- 7) Novo período de vigência contratual: de **16/01/2023 até 06/01/2025 (720 dias corridos)**.

- 5º TERMO ADITIVO (PRAZO):

- 1) Prazo de execução da obra com 4º TA: 16/01/2023 até 10/07/2024 (540 dias corridos); 2) Novo prazo de execução da obra: 540 dias corridos + 60 dias corridos (5º TA) = 600 dias corridos; e
- 3) Novo período de execução da obra: **16/01/2023 até 08/09/2024 (600 dias corridos)**.

- 6º TERMO ADITIVO (SERVIÇOS, PRAZO E VIGÊNCIA):

- 1) Aditivo de **acréscimo de serviços no valor de R\$ 255.519,43 (11,36%) e supressão de serviços no valor de - R\$ 19.836,67 (-0,88%)**, totalizando em um **reflexo financeiro no valor de R\$ 235.682,76** (percentuais em relação ao valor inicialmente contratado e que estão conforme os limites dispostos no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93);
- 2) Prazo de execução da obra com 5º TA: 16/01/2023 até 08/09/2024 (600 dias corridos);
- 3) Novo prazo de execução da obra: 600 dias corridos + 150 dias corridos (6º TA) = 750 dias corridos;
- 4) Novo período de execução da obra: **16/01/2023 até 04/02/2025 (750 dias corridos)**;
- 5) Prazo de vigência contratual com 4º TA: de 16/01/2023 até 06/01/2025 (720 dias corridos);
- 6) Novo prazo de vigência contratual: 720 dias corridos + 150 dias corridos (6º TA) = 870 dias corridos;
- 7) Novo período de vigência contratual: de **16/01/2023 até 04/06/2025 (870 dias corridos)**.

- 7º TERMO ADITIVO (PRAZO E VIGÊNCIA):

- 1) Prazo de execução da obra com 6º TA: 16/01/2023 até 04/02/2025 (750 dias corridos);
- 2) Novo prazo de execução da obra: 750 dias corridos + 120 dias corridos (7º TA) = 870 dias corridos;
- 3) Novo período de execução da obra: **16/01/2023 até 04/06/2025 (870 dias corridos)**;
- 4) Prazo de vigência contratual com 6º TA: 16/01/2023 até 04/06/2025 (870 dias corridos);
- 5) Novo prazo de vigência contratual: 870 dias corridos + 90 dias corridos (7º TA) = 960 dias corridos;
- 6) Novo período de vigência contratual: de **16/01/2023 até 02/09/2025 (960 dias corridos)**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Memória para Decisão
TA Nº 10
TC 15/2022
Cmdo 1º Gpt E
FEV 26



- 8º TERMO ADITIVO (PRAZO E VIGÊNCIA):

- 1) Prazo de execução da obra com 7º TA: 16/01/2023 até 04/06/2025 (870 dias corridos);
- 2) Novo prazo de execução da obra: 870 dias corridos + 120 dias corridos (8º TA) = 990 dias corridos;
- 3) Novo período de execução da obra: **16/01/2023 até 02/10/2025 (990 dias corridos)**;
- 4) Prazo de vigência contratual com 7º TA: 16/01/2023 até 02/09/2025 (960 dias corridos);
- 5) Novo prazo de vigência contratual: 960 dias corridos + 120 dias corridos (8º TA) = 1080 dias corridos;
- 6) Novo período de vigência contratual: de **16/01/2023 até 31/12/2025 (1080 dias corridos)**.

- 9º TERMO ADITIVO (SERVIÇOS, PRAZO E VIGÊNCIA):

- 1) Aditivo de **acréscimo de serviços no valor de R\$ 364,32 (+0,02%)** e **supressão de serviços no valor de - R\$ 12.836,73 (-0,57%)**, totalizando em um **reflexo financeiro no valor de - R\$ 12.472,42** (percentuais em relação ao valor inicialmente contratado e que estão conforme os limites dispostos no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93);
- 2) Prazo de execução da obra com 8º TA: 16/01/2023 até 02/10/2025 (990 dias corridos);
- 3) Novo prazo de execução da obra: 990 dias corridos + 150 dias corridos (9º TA) = 1140 dias corridos;
- 4) Novo período de execução da obra: **16/01/2023 até 01/03/2026 (1140 dias corridos)**;
- 5) Prazo de vigência contratual com 8º TA: de 16/01/2023 até 31/12/2025 (1080 dias corridos).
- 6) Novo prazo de vigência contratual: 1080 dias corridos + 150 dias corridos (9º TA) = 1230 dias corridos;
- 7) Novo período de vigência contratual: de **16/01/2023 até 30/05/2026 (1230 dias corridos)**.

c. Reajustamentos concedidos

- 1) 1º Apostilamento: 1º Reajuste de preços, jul/2022 para jul/2023 no valor de **R\$ 53.336,88**, com índice de reajustamento de **3,1488%**.
- 2) 2º Apostilamento: 2º Reajuste de preços, jul/2023 para jul/2024 no valor de **R\$ 15.727,97**, com índice de reajustamento de **4,6711%**, e atualização do valor do 1º Reajuste para **R\$ 60.758,06**.
- 3) Atualizações dos valores reajustados com as alterações do 9º Termo Aditivo: **1º reajustamento de preços para R\$ 60.365,33 e 2º reajustamento para R\$ 15.127,03**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



Memooria para Decisão
TA Nº 10
TC 15/2022
Cmdo 1º Gpt E
FEV 26

d. Valor Atualizado do Contrato

Considerando o valor inicial do contrato, os termos aditivos e os reajustamentos, temos que o valor atualizado do contrato é:

- 1) Valor inicial do contrato (VIC): R\$ 2.248.385,93;
- 2) Valor do 4º Termo Aditivo: R\$ 270.513,36;
- 3) Valor do 6º Termo Aditivo: R\$ 235.682,76;
- 4) Valor do 9º Termo Aditivo: - R\$ 12.472,42;
- 5) Valor do 1º Reajustamento: R\$ 60.365,33
- 6) Valor do 2º Reajustamento: R\$ 15.127,03
- 7) **Valor Atualizado do Contrato: R\$ 2.817.601,99**

e. Crítérios

- 1) Art. 57, § 1º, Inciso V, da Lei nº 8.666/93;
- 2) Cláusula Segunda e Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 15/2022 do Cmdo do 1º Gpt E.

f. Do pedido (10º Termo Aditivo)

- 1) Solicita-se aditivo de prazo conforme se segue:
 - a. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, por mais **180 (cento e oitenta) dias** corridos, com início em **01/03/2026**, encerrando-se em **02/10/2026**, nos termos do inciso V do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - b. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, por mais **180 (cento e oitenta) dias** corridos, com início em **30/05/2026**, encerrando-se em **31/12/2026**, nos termos do inciso V do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

f. Análise e Justificativa

A presente solicitação visa prorrogar o prazo de execução do objeto contratual, de forma a ser possível finalizar os serviços referente à alimentação das instalações elétricas da edificação construída. Essa prorrogação se deve pela necessidade de que a empresa contratada possa acionar a Concessionária Local de Energia do Pernambuco para que haja a ligação da subestação à rede existente.

O objeto deste contrato é a Construção da Comissão Especial de Obras da Escola de Sargentos do Exército (CEO/ESE), instalação cujo objetivo é abrigar a equipe de profissionais técnicos que estarão envolvidos nas obras e projetos locais da construção da nova Escola de Sargentos do Exército. Tal relevância é manifestada no interesse da Administração (Exército Brasileiro/União) em assegurar a continuidade dos serviços contratados de forma a cumprir objetivos maiores envolvendo um subprograma do Exército Brasileiro.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Memória para Decisão
TA Nº 10
TC 15/2022
Cmdo 1º Gpt E
FEV 26



A empresa contratada finalizou os serviços originalmente contratados, mas tendo em vista a necessidade de fazer a ligação das instalações elétricas à rede existente, foi feito aditivo de serviços ao contrato de forma que a empresa executasse o projeto da subestação e aprovasse junto a concessionária local. Portanto, a empresa já entregou o projeto da subestação, o que foi analisado e aprovado pela fiscalização do contrato e também aprovado junto à NEOENERGIA, concessionária de energia elétrica do Pernambuco, conforme Carta de Conformidade de Projetos de Terceiro (Documento 1).

A empresa contratada executou os principais serviços referentes à subestação faltando apenas o lançamento do cabo que ligará a subestação ao quadro, como se verifica pela foto do Relatório de acompanhamento simplificado OPUS (Documento 3). Além disso, está sendo feito o preenchimento dos documentos necessários junto à Base Administrativa do Curado, Organização Militar responsável pelos contratos de energia elétrica do Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC) para ser possível solicitar a ligação de energia. Após feita a solicitação à NEOENERGIA, esta deve dar o retorno acerca da análise da disponibilidade da rede antes de fazer a ligação, assim o prazo de 180 (cento e oitenta) dias acrescentados à execução do contrato (e consequentemente à vigência) tem o intuito de ser possível ser finalizada essa ligação e demais pendências da contratada.

Dessa forma, para a atualização do cronograma físico-financeiro (Documento 2), este foi mantido com a meta financeira do último termo aditivo, tendo em vista que não há justificativas dentre as elencadas no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 para serem prorrogados os demais serviços referentes ao saldo contratual exceto a ligação da rede externa de energia. Assim, como este contrato por ser de uma obra, configura-se como de escopo, cujo intuito é a execução dos serviços referentes à construção da CEO/ESE, sugere-se a continuidade do contrato para melhor assegurar o interesse público e finalizar a construção, tendo em vista que o contrato está em 94% executado, sem prejuízo de que sejam verificadas a responsabilização da empresa contratada no atraso apresentado, conforme Relatório de Acompanhamento Simplificado (Documento 3).

Portanto, para que sejam cumpridas todas as exigências contratuais, solicita-se a **prorrogação do prazo de execução em 180 (cento e oitenta) dias corridos**, de forma que possa executar os serviços referente a subestação. Da mesma forma, é prudente **prorrogar o prazo de vigência contratual em 180 (cento e oitenta) dias corridos** para que não tenha mesma data final que o prazo de execução, visto a possibilidade de ser necessário resolver pendências administrativas referente a entrega da obra ou finalização do contrato.

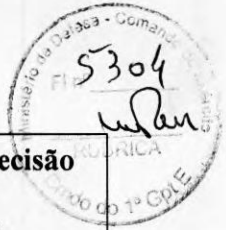
5. PARECER DO NU CEO/ESE.

Em face do exposto, e ressaltando-se que a prorrogação do prazo em questão constitui-se no interesse em se dar continuidade aos serviços de forma que o novo prazo e cronograma físico-financeiro acordado são necessários para o acompanhamento do desempenho da obra, o parecer é pela **APROVAÇÃO** do presente pedido de celebração de termo aditivo.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Memória para Decisão
TA Nº 10
TC 15/2022
Cmdo 1º Gpt E
FEV 26



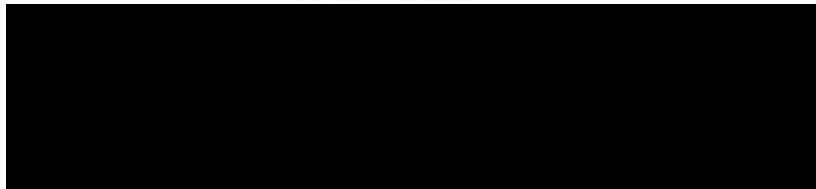
Pelos fatos apresentados, essa solicitação encontrará amparo no Art. 57, §§ 1º, Inciso V da lei 8.666/93, e consta previsão no Termo de Contrato nº 15/2022 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES.

Além disso, destaca-se que a Anotação de Responsabilidade Técnica foi juntada aos autos (Documento 5).

Solicita-se ao Ordenador de despesas do Cmdo do 1º Gpt E a celebração de Termo Aditivo de *acréscimo de prazo de execução de obra, em 180 (cento e oitenta) dias corridos* e *acréscimo de prazo de vigência contratual, em 180 (cento e oitenta) dias corridos*. Registre-se que não haverá acréscimos de custos administrativos locais decorrentes deste acréscimo de prazo e nem de reajustes contratuais.

Do exposto, este fiscal é de parecer que o aditivo é fundamental para que a contratada tenha tempo hábil para concluir os serviços e etapas administrativas do objeto contratado dentro do prazo do cronograma readequado, respeitando assim, as cláusulas contratuais firmadas no Contrato nº 15/2022 do Cmdo do 1º Gpt E.

É o parecer.



Fiscal Técnico



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Memória para Decisão
TA Nº 10
TC 15/2022
Cmdo 1º Gpt E
FEV 26




6. DECISÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Considerando-se que:

- i) A solicitação de aditivo de prazo tem fundamento;
- ii) Será necessário **prorrogar o prazo de execução de obra, em 180 (cento e oitenta) dias corridos, e o prazo de vigência contratual, em 180 (cento e oitenta) dias corridos** para que a contratada tenha tempo hábil para concluir os serviços e etapas administrativas do objeto contratado dentro do prazo do cronograma previsto, respeitando assim, as cláusulas contratuais firmadas no Contrato nº 15/2022 do Cmdo do 1º Gpt E.
- iii) Não haverá acréscimos de custos administrativos locais decorrentes deste acréscimo de prazo.

Decido que:

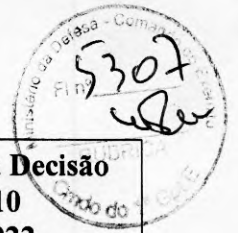
- i) Concordo com o parecer exarado pelo Fiscal do Contrato;
- ii) Encaminhe-se este processo à SOM/1º Gpt E para a obtenção do parecer técnico;
- iii) Encaminhe-se este processo à CJU para a obtenção do parecer jurídico;


[Redação]
Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**Memória para Decisão
TA N° 10
TC 15/2022
Cmdo 1º Gpt E
FEV 26**



DOCUMENTO 1

[Carta de Conformidade NEOENERGIA]



Notificação de Conformidade de Projeto de Terceiros

Número da Nota: 9201381008

Solicitante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO (CEO)

Endereço da Obra: RUA ARASSOIABA, S/N.º, CENTRO, ARAÇOIABA - PE

Prezado Cliente,

Estamos enviando uma cópia do projeto que foi cuidadosamente analisado por nossa distribuidora. Ele está em conformidade com as normas de fornecimento vigentes para as instalações elétricas da sua unidade consumidora. Este projeto tem um prazo de validade de **36 meses**. Se você fizer alterações no projeto ou não concluir as obras dentro desse prazo, será necessário reapresentá-lo para nova análise.

Assim que você iniciar a construção da sua unidade consumidora, pedimos que entre em contato com nossos canais de atendimento para formalizar a solicitação de conexão. Para isso, será necessário apresentar os seguintes documentos:

- Notificação de Conformidade de Projeto de Terceiros (esta carta);
- Formulário "Pedido de Inspeção e Ligação" conforme Norma de Fornecimento de Energia;
- Documento de Responsabilidade Técnica pela execução da obra;
- Documento comprobatório de vínculo/posse/subseção do imóvel.

Além dos documentos citados acima, apresentar também, conforme o caso:

Pessoa física:

- Documento oficial com foto do responsável pelo projeto;

Pessoa jurídica:

- Contrato Social da empresa responsável pelo projeto;
- Cartão CNPJ e Inscrição Estadual;
- Documento oficial com foto do responsável que consta no Contrato Social.

Importante: Para ambos os casos, se a solicitação for feita por terceiros, o responsável deverá fornecer uma procuração legal para os trâmites com nossa distribuidora.

Gostaríamos de ressaltar que esta carta confirma apenas a aprovação do projeto das instalações de entrada de energia, mas não garante a conexão. Após a solicitação de conexão, nossa equipe avaliará as alternativas técnicas, que podem exigir a participação financeira do consumidor na obra, conforme o artigo 108 da Resolução Normativa nº 1000/21 da ANEEL.

Para novas ligações com demanda superior a 200 kW ou empreendimentos com 200 ou mais unidades consumidoras, será necessário solicitar uma análise de disponibilidade de rede.



ANEXO: RESSALVAS CONDICIONADAS À APROVAÇÃO DO PROJETO

Número da Nota: 9201381008

Solicitante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO (CEO)

Endereço da Obra: RUA ARASSOIABA, S/N.º, CENTRO, ARAÇOIABA - PE

Caro (a) cliente,

Estamos enviando uma cópia do projeto que foi analisado por nossa distribuidora. **Ele foi aprovado, sem ressalvas** em relação às normas de fornecimento vigentes para as instalações elétricas de sua (s) unidade(s) consumidora (s).

PROJETO SEM PENDÊNCIAS

Reforçamos que esta carta confirma apenas a aprovação do projeto das instalações de entrada de energia, mas não garante a conexão.

Atenciosamente,

Departamento de Processos de Redes
Unidade de Projetos





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Memória para Decisão
TA Nº 10
TC 15/2022
Cmdo 1º Gpt E
FEV 26



DOCUMENTO 2

[Cronograma Físico-financeiro atualizado]



Obra
 Construção da Comissão Especial de Obras (CEO)
 da Escola de Sargentos do Exército (ESE), em
 Araçoiaba/PE

ORÇAMA FÍSICO-FINANCEIRO - 1º TERMO ADITIVO																		
Item	Descrição	Preço Total c/BDI	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25
			450	480	510	540	570	600	630	660	690	720	750	780	810	840	870	900
1	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	65.528,58	-	-	19.254,06	-	-	-	8.400,99	5.281,78	-	-	-	-	-	-	-	-
2	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS	170.187,00	10.785,17	15.858,79	29.989	0,00%	0,00%	0,00%	12,92%	8,06%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10.561,42	-	-	1.334,18	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.194,21	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
6	SERVIÇOS TÉCNICOS (LOCAÇÃO)	5.545,43	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
7	CANTEIRO DE OBRAS	25.355,55	418,84	13.988,54	418,08	0,00%	0,00%	0,00%	52,12	64,78	58,54	24,82	5,85	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
8	MOVIMENTO DE TERRA	73.153,48	-	23.424,27	6.274,12	-	-	-	7.247,44	7.247,44	-	-	-	-	-	-	-	-
9	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	520.751,91	-	228,22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	146.864,76	9.478,83	6.242,69	-	-	-	-	13.748,06	13.748,06	-	-	-	-	-	-	-	-
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	309.379,58	22.838,43	42.712,93	10.595,38	-	-	-	-	9,36%	34,875,68	34,875,68	-	-	-	-	-	-
12	INSTALAÇÕES ESPECIAIS	128.875,82	21.490,49	-	-	-	-	-	5.777,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	PAREDES / PAINÉIS	339.196,67	16.687	31.146,79	-	-	-	-	4,28%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	COBERTURA	268.293,35	6.457	16.258	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
15	IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÕES DIVERSAS	9.928,01	-	5,61%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
16	ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDROS	87.099,56	11.628,61	14.693,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17	REVESTIMENTOS	142.563,82	3.278,60	12.965,17	-	-	-	-	-	-	-	-	863,67	-	-	-	-	-
18	PISOS / SOLEIRAS / RODAPÉS	92.988,33	6.589,36	8,46%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
19	PINTURAS	91.642,85	-	40.632,18	-	-	-	-	1.683,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20	URBANIZAÇÃO	159.058,33	-	15.281,52	-	-	-	-	19.228,27	19.228,27	19.228,27	19.228,27	-	-	-	-	-	-
21	CLIMATIZAÇÃO	23.879,56	-	9,61%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	12,09%	11.939,78	11.939,78	-	-	-	-	-	-	-
22	SUBESTAÇÃO	69.061,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23.028,47	23.028,47	23.028,47	-
SALDO COM BDI			2.742.109,64	148.621,82	229.939,56	40.938,38	-	-	42.879,84	58.118,81	79.681,44	53.657,75	9.751,77	-	23.315,82	23.315,82	23.315,82	-
			5,42%	8,39%	1,49%	0,00%	0,00%	0,00%	1,56%	2,12%	2,90%	1,96%	0,36%	0,00%	0,85%	0,85%	0,85%	0,00%

EM BRANCO



Item	Descrição	Preço Total c/BDI	Mês													TOTAL		
			ago-25	set-25	out-25	nov-25	dez-25	jan-26	fev-26	mar-26	abr-26	mai-26	jun-26	jul-26	ago-26			
			930	960	990	1020	1050	1080	1110	1140	1170	1200	1230	1260	1290		1320	
1	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	65.528,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	65.528,58
2	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS	170.187,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	170.187,00
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10.561,42	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10.561,42
4	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.194,21	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2.194,21
6	SERVIÇOS TÉCNICOS (LOCAÇÃO)	5.545,43	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5.545,43
7	CANTEIRO DE OBRAS	25.355,55	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	25.355,55
8	MOVIMENTO DE TERRA	73.153,48	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	73.153,48
9	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	520.751,91	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	520.751,91
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	146.864,76	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	146.864,76
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	309.379,58	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	309.379,58
12	INSTALAÇÕES ESPECIAIS	128.875,82	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	128.875,82
13	PAREDES / PAINÉIS	339.196,67	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	339.196,67
14	COBERTURA	268.293,35	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	268.293,35
15	IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÕES DIVERSAS	9.928,01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	9.928,01
16	ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDROS	87.099,56	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	87.099,56
17	REVESTIMENTOS	142.563,82	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	142.563,82
18	PISOS / SOLEIRAS / RODAPÉS	92.988,33	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	92.988,33
19	PINTURAS	91.642,85	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	91.642,85
20	URBANIZAÇÃO	159.058,33	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	159.058,33
21	CLIMATIZAÇÃO	23.879,56	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	23.879,56
22	SUBESTAÇÃO	69.061,40	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	69.061,40
SALDO COM BDI		2.742.109,64	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2.742.109,64



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Memória para Decisão
TA Nº 10
TC 15/2022
Cmdo 1º Gpt E
FEV 26



EM ANEXO Nº 3

DOCUMENTO 3

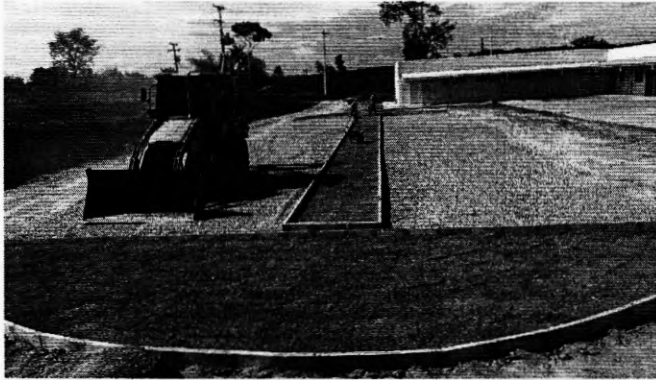
[Relatório de acompanhamento simplificado OPUS]



Relatório de Acompanhamento Simplificado

7ª RM

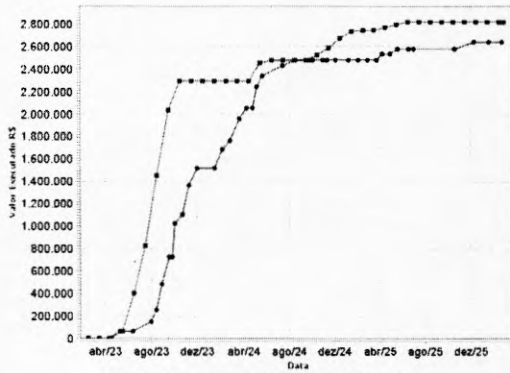
202207000140 - Construção / CEO/ESE / C I M N C, Recife/PE



Nº Contrato: 15/2022

Última medição: 24 fev 2026

Situação Físico-Financeira	Valor (R\$)	%
Contratado	2.817.601,99	100,00
Empenhado	2.830.520,72	100,46
Liquidado	2.640.015,54	93,70
Pago	2.640.015,54	93,70
Ordem de Serviço	16 jan 2023	
Prazo de Execução	01 mar 2026	
Vigência Contratual	30 mai 2026	
Prev. Cronograma (%)	100.0000	Obra Atrasada
Situação Física Real (%)	93.7000	



• Previsto (Cronograma) • Realizado (Medições Físicas)

Observações:

1. Construção da Comissão Especial de Obras da Escola de Sargentos do Exército no Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti. 2. A empresa está executando os serviços do aditivo, de forma que está finalizando a construção da subestação e a urbanização. 3. última medição: 10 dez. 4. O último aditivo foi assinado em 24 nov.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**Memória para Decisão
TA Nº 10
TC 15/2022
Cmdo 1º Gpt E
FEV 26**



[Rubrica]

DOCUMENTO 4

[Checklist de aditivo de prazo]



DOCUMENTO 1

CHECKLIST

ANÁLISE DE ADITIVOS DE PRAZO



REGISTRO DE INSPEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

OM: Cmdo 1º Gpt E (Fiscal Técnico)

DATA: 27/02/2026

DOCUMENTO REFERÊNCIA: Memória para decisão - 8º TA prazo - TC15_2022 - CEO

RESPONSÁVEL: 1º Ten Maria Júlia

CREA: RNP 2021373142

1 Cada item do *checklist* deve ser verificado sobre o documento gerado e o resultado da verificação anotado nos campos disponíveis.

2 Valores possíveis:

Sim- o item foi satisfeito;

Não- o item não foi satisfeito;

N/A- o item não se aplica no contexto do documento (informar no campo "obs").


ITEM	Sim	Não	Obs
Pressupostos de admissibilidade:			
1 - Atendimento ao DIEx nº 379-S4/DOM - CIRCULAR			
1.1 As justificativas são coerentes, detalhadas, objetivas e devidamente assinadas pelas CRO/SRO?	X		
1.2 Foi encaminhada ou consta no OPUS a proposta da empresa vencedora/contratada do certame licitatório?	X		
1.3 Foi encaminhado ou consta no OPUS o termo de contrato?	X		
1.4 Foram encaminhados ou constam no OPUS os termos aditivos anteriormente aprovados?	X		
1.5 Foi encaminhada a minuta do termo aditivo a ser aprovado?		X	
1.6 Foi encaminhado ou consta no OPUS o cronograma físico-financeiro, (atualizado se houver TA anteriores) original do contrato e/ou em vigor?	X		
1.7 Foi encaminhada a memória de cálculo dos quantitativos a serem aditivados?			N/A
1.8 Informações atualizadas no OPUS?	X		



ITEM	Sim	Não	Obs
2 - Verificação específica –acrécimo de prazo contratual			
2.1 Na hipótese de prorrogação de prazo de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, desde que mantidas as demais cláusulas e assegurado o equilíbrio financeiro, esta ocorreu em razão de algum dos motivos listados a seguir (Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93):			
a) alteração do objeto ou especificações pelo órgão ou entidade contratante (Art. 57, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93)?		X	
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, podendo pelo caráter excepcional e sendo devidamente justificado e com autorização da autoridade superior, ser prorrogado por até doze (12) meses (Art. 57, § 1º inciso I e § 4º, da Lei nº 8.666/93)?		X	
c) interrupção ou diminuição da execução dos trabalhos por interesse da Administração (Art. 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93)?		X	
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites da lei (Art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)?		X	
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.666/93)?	X		
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato (Art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93)?		X	
2.2 No caso de ocorrência de prorrogação de prazo, há no processo justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato (Art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93)?		X	
2.3 As justificativas são plausíveis e tem estofa legal?	X		
2.4 Foi apresentada a memória de cálculo do cômputo do prazo solicitado?	X		
2.5 Haverá impacto financeiro após a concessão deste aditivo?		X	

O presente aditamento refere-se ao acréscimo de 180 dias de prazo de execução.

Quartel em Recife, 27 de fevereiro de 2026.


Eng. Fortificação e Construção - CREA RNP 2021373142
Fiscal Técnico



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Memória para Decisão

**TA Nº 10
TC 15/2022
Cmdo 1º Gpt E
FEV 26**



DOCUMENTO 5

[Anotação de Responsabilidade Técnica]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE



ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20251386994

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARIA JULIA COSTA MEDEIROS

Título profissional: **ENGENHEIRA DE FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO**

RNP: **2021373142**

Registro: **2022110365RJ**

2. Dados do Contrato

Contratante: **COMISSAO REGIONAL DE OBRAS DA 7 REGIAO MILITAR**
AVENIDA NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

CPF/CNPJ: **09.547.347/0001-23**

Nº: **245**

Complemento:

Bairro: **SANTO AMARO**

Cidade: **RECIFE**

UF: **PE**

CEP: **50040200**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 0,01**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PE 027

Nº: **SEM NÚMERO**

Complemento: **CAMPO DE INSTRUÇÃO MARECHAL NEWTON**
CAVALCANTI

Bairro: **EXÉRCITO**

Cidade: **ARAÇOIBABA**

UF: **PE**

CEP: **53690000**

Data de Início: **31/03/2023**

Previsão de término: **31/03/2026**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **COMISSAO REGIONAL DE OBRAS DA 7 REGIAO MILITAR**

CPF/CNPJ: **09.547.347/0001-23**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
74 - Parecer técnico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.081,51	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.081,51	m2
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.081,51	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART destinada à fiscalização do contrato de obra pública e respectiva elaboração de aditivos, com atualização de cronogramas e orçamentos da Construção da Comissão Especial de Obras da Escola de Sargentos do Exército localizada no Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
MARIA JULIA COSTA MEDEIROS
RNP: **2021373142**
Data: **27/02/2026 09:46:22**

Local _____ de _____ data _____ de _____

MARIA JULIA COSTA MEDEIROS - CPF: 612.760.303-51

COMISSAO REGIONAL DE OBRAS DA 7 REGIAO MILITAR - CNPJ:
09.547.347/0001-23

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 0ABa4
Impresso em: 27/02/2026 às 09:46:22 por: , ip: 177.8.95.22





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco



Página 2/2

INICIAL

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **29/08/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8307856030**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 0ABa4
Impresso em: 27/02/2026 às 09:46:23 por: , ip: 177.8.95.22





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Memória para Decisão
TA Nº 10
TC 15/2022
Cmdo 1º Gpt E
FEV 26



DOCUMENTO 6

[Atestado de necessidade de aditivo]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Memória para Decisão
TA Nº 10
TC 15/2022
Cmdo 1º Gpt E
FEV 26



ATESTADO DE NECESSIDADE DE TERMO ADITIVO

Eu, Maria Júlia Costa Medeiros, Engenheira de Fortificação e Construção CREA RNP 2021373142, fiscal de contrato, ratifico a necessidade de aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência em favor da empresa R&M CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 18.914.388/0001-00.

Essa necessidade se dá, pois, o prazo acrescentado será de suma importância para a conclusão dos serviços dentro dos parâmetros legais do contrato firmado.

Recife-PE, 27 de fevereiro de 2026

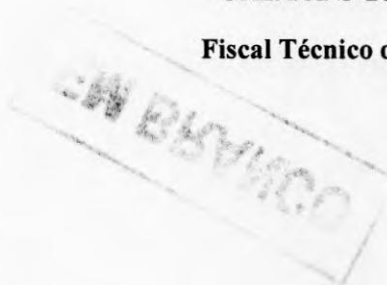
Documento assinado digitalmente



Engenheira de Fortificação e Construção

CREA/RNP 2021373142

Fiscal Técnico do Contrato





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



DIEx nº 1751-Fisc Adm/Comdo 1Gpt E
EB: 64278.003712/2026-51

João Pessoa, PB, 3 de março de 2026.

Do Fiscal Administrativo

Ao Sr Chefe da Seção de Obras Militares

Assunto: Memória para Decisão - 10º Termo Aditivo (Serviço e Prazo) - TC 15/2022

Referências:

a) DIEx nº 1650-NuCEOESE/Comdo 1Gpt E, de 27 FEV 26.

Anexos:

1) Memoria_para_decisao_-_10º_TA_prazo_-_TC15_2022_-_CEOassinado.pdf

1. Solicito gentilmente proceder com a avaliação, e posteriormente emissão de parecer técnico e memória para decisão SOM, ao 10º Termo Aditivo ao Contrato Nº 15/2022 firmado entre o Comando do 1º Grupamento de Engenharia e a R&M Construtora Eirelli, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE OBRAS DA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO (CEO/ESE).

2. A solicitação do aditivo se pauta na **prorrogação dos prazos de execução e de vigência em 180 dias corridos**, de forma a ser possível que a Empresa Contratada finalize os serviços acrescentados e acione a Concessionária de Energia (NEOENERGIA PE) para inspeção e ligação da subestação. A prorrogação de prazos está amparada pelos Art. 57, § 1º, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

[Redigido]
Fiscal Administrativo

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC [Redigido] em 03/03/2026, às 12:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Vnv3-NHj-T/lw-4Gof



Classificação: 001

DIEx Simplificado Nº 1398-SOM/Comdo 1Gpt E
EB: 64278.004367/2026-72

João Pessoa, PB, 10 de março de 2026.

Do Chefe da Seção de Obras Militares

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Memória para Decisão - 10º Termo Aditivo (Serviço e Prazo) - TC 15/2022

Referências:

a) DIEx nº 1751-Fisc Adm/Comdo 1Gpt E, de 03 MAR 26.

Anexos:

1) Memoria_para_decisao_-_10__TA_prazo_-_TC15_2022_ATU_assinado-2_assinado.pdf

1. Remeto a APROVAÇÃO do parecer técnico da memória de decisão da SOM, ao o 10º Termo Aditivo ao Contrato Nº 15/2022 firmado entre o Comando do 1º Grupamento de Engenharia e a R&M Construtora Eirelli, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE OBRAS DA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO(CEO/ESE).

[Redacted Signature]
Chefe da Seção de Obras Militares

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



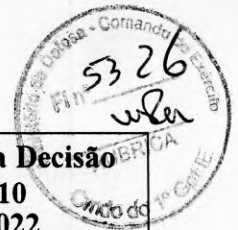
Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel [Redacted] em 10/03/2026, às 10:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

tCBI-Ey4m-YwcZ-UKKx



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Memória para Decisão
TA N° 10
TC 15/2022
Cmdo 1º Gpt E
MAR 26



**PARECER SOBRE A NECESSIDADE DE TERMO
ADITIVO DO CONTRATO TC 15/2022
DO CMDO 1º GPT E**

A presente solicitação visa prorrogar o prazo de execução do objeto contratual, de forma a ser possível finalizar os serviços referente à alimentação das instalações elétricas da edificação construída. Essa prorrogação se deve pela necessidade de que a empresa contratada possa acionar a Concessionária Local de Energia do Pernambuco para que haja a ligação da subestação à rede existente.

O objeto deste contrato é a Construção da Comissão Especial de Obras da Escola de Sargentos do Exército (CEO/ESE), instalação cujo objetivo é abrigar a equipe de profissionais técnicos que estarão envolvidos nas obras e projetos locais da construção da nova Escola de Sargentos do Exército. Tal relevância é manifestada no interesse da Administração (Exército Brasileiro/União) em assegurar a continuidade dos serviços contratados de forma a cumprir objetivos maiores envolvendo um subprograma do Exército Brasileiro.

A empresa contratada finalizou os serviços originalmente contratados, mas tendo em vista a necessidade de fazer a ligação das instalações elétricas à rede existente, foi feito aditivo de serviços ao contrato de forma que a empresa executasse o projeto da subestação e aprovasse junto a concessionária local. Portanto, a empresa já entregou o projeto da subestação, o que foi analisado e aprovado pela fiscalização do contrato e também aprovado junto à NEOENERGIA, concessionária de energia elétrica do Pernambuco, conforme Carta de Conformidade de Projetos de Terceiro.

A empresa contratada executou os principais serviços referentes à subestação faltando apenas o lançamento do cabo que ligará a subestação ao quadro, como se verifica pela foto do Relatório de acompanhamento simplificado OPUS. Além disso, está sendo feito o preenchimento dos documentos necessários junto à Base Administrativa do Curado, Organização Militar responsável pelos contratos de energia elétrica do Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC) para ser possível solicitar a ligação de energia. Após feita a solicitação à NEOENERGIA, esta deve dar o retorno acerca da análise da disponibilidade da rede antes de fazer a ligação, **assim o prazo de 180 (cento e oitenta) dias** acrescentados à execução do contrato (e conseqüentemente à vigência) tem o intuito de ser possível ser finalizada essa ligação e demais pendências da contratada.

Portanto, para que sejam cumpridas todas as exigências contratuais, é **necessário a prorrogação do prazo de execução em 180 (cento e oitenta) dias corridos**, de forma que possa ser executado os serviços referentes a subestação. Da mesma forma, é prudente **prorrogar o prazo de vigência contratual em 180 (cento e oitenta) dias corridos** para que não tenha mesma data final que o prazo de execução, visto a possibilidade de ser necessário resolver pendências administrativas referente a entrega da obra ou finalização do contrato.

Face ao exposto, e ressaltando-se que a prorrogação do prazo em questão constitui-se no interesse em se dar continuidade aos serviços de forma que o novo prazo e cronograma físico- financeiro acordado são necessários para o acompanhamento do desempenho da obra, o parecer é pela **APROVAÇÃO** do presente pedido de celebração de termo aditivo.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

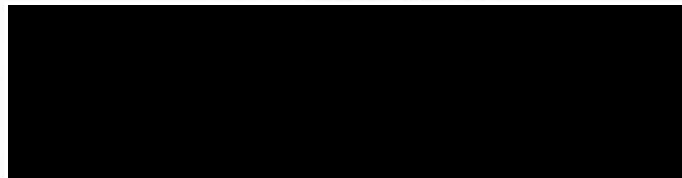
Memória para Decisão
TA Nº 10
TC 15/2022
Cmdo 1º Gpt E
MAR 26



Concordo com a solicitação do fiscal de contrato pela celebração de Termo Aditivo de *acréscimo de prazo de execução de obra, em 180 (cento e oitenta) dias corridos* e *acréscimo de prazo de vigência contratual, em 180 (cento e oitenta) dias corridos*. Ressaltando que não haverá acréscimos de custos administrativos locais decorrentes deste acréscimo de prazo e nem de reajustes contratuais.

Do exposto, este analista é de parecer que o aditivo é fundamental para que a contratada tenha tempo hábil para concluir os serviços e etapas administrativas do objeto contratado dentro do prazo do cronograma readequado, respeitando assim, as cláusulas contratuais firmadas no Contrato nº 15/2022 do Cmdo do 1º Gpt E.

João Pessoa, 10 de março de 2026



Eng. Eletricista – CREA PB 42300

Adjunto à Seção de Obras Militares do 1º Grupamento de Engenharia



Chefe da Seção de Obras Militares do do 1º Grupamento de Engenharia.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2022 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 (NUP 64278.014715/2022-96), QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA E A PESSOA JURÍDICA R & M CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ/ME 18.914.388/0001-00.

A União, por intermédio do Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176), sediado à Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, CEP 58.030-909, inscrito sob o CNPJ nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo Sr. [REDACTED] – Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, inscrito no CPF/MF sob o número [REDACTED], portador da cédula de identidade nº [REDACTED] MDef, nomeado pelo Boletim Interno nº 232, de 12 de dezembro de 2025 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas na Portaria nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, do Comandante do Exército, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica R & M CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.914.388/0001-00, sediada à Avenida Duque de Caxias nº 76 – Sala 14 – Abreu e Lima/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco e CPF nº 496.487.804-04, tendo em vista o que consta no Processo NUP 64278.01715/2022-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Tomada de Preços nº 3/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, com início em 30/05/2026, encerrando-se em 31/12/2026, nos termos do inc. V do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, com início em 01/03/2026, encerrando-se em 02/10/2026, nos termos do inciso V do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor atualizado do Contrato é de R\$ 2.817.601,99 (dois milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e um reais e noventa e nove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária

própria, prevista no orçamento da União, para os exercícios de 2025 e 26, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Comando do 1º Grupamento de Engenharia;

Fonte: 0100000000 e 0188000000;

Programa de Trabalho: 051536012219D0001;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51;

Plano Interno: F8MODECDEGE e FIL311XARTC; e

Notas de empenho: 2024NE000422.



4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 (cinco) % em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste aditivo para efeito da dilação do prazo de execução por 90 (noventa) dias após o término de vigência, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: memória para decisão, checklist, solicitação da empresa, relatório de acompanhamento simplificado, cronograma físico-financeiro e as novas planilhas orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

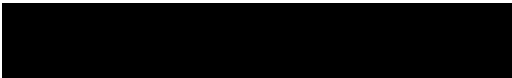
6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

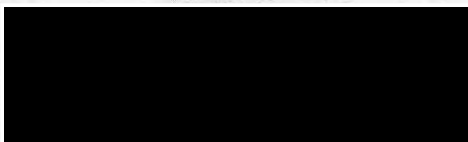
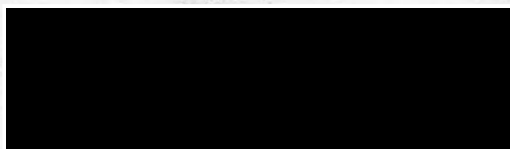
7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem e por duas testemunhas.

Quartel-General em João Pessoa-PB, data conforme assinatura eletrônica.


Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia


Representante da R & M CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHAS:



MANUTA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.914.388/0001-00 DUNS®: 903226743
Razão Social: R&M CONSTRUTORA LTDA
Nome Fantasia: R&M CONSTRUTORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/09/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/04/2026	Automática
FGTS	Validade:	07/04/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/04/2026
Receita Municipal	Validade:	14/03/2026 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/03/2026 às 14:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.914.388/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69C2.CE6B.6DDD.4507 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **R&M CONSTRUTORA LTDA**

CPF/CNPJ: **18.914.388/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:47:58 do dia 24/03/2026 , com validade até o dia 23/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 9Ng8ppeFCKtpdPQTPNBg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R&M CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 18.914.388/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:05:46 do dia 27/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2026.

Código de controle da certidão: **0D26.ACAD.0BB9.5B60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R&M CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.914.388/0001-00

Certidão nº: 30048856/2026

Expedição: 24/03/2026, às 14:47:11

Validade: 20/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R&M CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.914.388/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/03/2026 14:46:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R&M CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ: **18.914.388/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Contratante

Emissão em 24/03/2026, 14:52



CPF / CNPJ: **18.914.388/0001-00** Situação para a Esfera Federal: **IRREGULAR**

ATENÇÃO: Este CPF/CNPJ está irregular perante o Cadin. Nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002: A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, para concessão de incentivos fiscais e financeiros e para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos. A consulta prévia de que trata o artigo 6º da Lei nº 10.522/2002 está dispensada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do §1º do artigo 11-A da Portaria PGFN nº 819/2023.

Instituição responsável pela anotação	Origem	CPF/CNPJ Irregular	Nome	Data de inclusão	Última atualização	Número de Referência	Complemento da Referência
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN	84388	18.914.388/0001-00	R&M CONSTRUTORA LTDA	11/03/2026	11/03/2026	24223920_2025	Auto de infração
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	84102	18.914.388/0001-00	R&M CONSTRUTORA LTDA	08/10/2025	08/10/2025	35014.44713420 22-30	Inadimplência pagamento Multa Contrato nº 63/2021
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN	84388	18.914.388/0001-00	R&M CONSTRUTORA LTDA	11/03/2026	11/03/2026	24223923_2025	Auto de infração
MINISTERIO DA FAZENDA - Secretaria Especial da RFB	EMFSR	18.914.388/0001-00	R&M CONSTRUTORA LTDA	27/09/2025	14/02/2026	Consulte o relatório de Inclusão no Cadin pela RFB, que está disponível no e-CAC na opção Certidões e Situação Fiscal > Consulta Pendências - Inclusão no Cadin pela RFB	

Código de Validação: NwYwY2FkMjJhNTAwYjc5NzIxZjFkNGM4ODY4NjgxMzBlZDhYjM3MzE5ZGI3MzVlMwUwNWUxZmY2MmU3MDY0MA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 15/2022, DA TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022- (NUP 64278.014715/2022-96)- (OPUS 202207000140)

O presente processo se justifica a partir do reconhecimento da demanda relatada na Memória de Decisão nº 010/2026-Cmdo/1º Gpt E, de Fevereiro de 2026, do Comando do 1º Grupamento de Engenharia e considerando as especificações técnicas demonstradas na Memória de Decisão do TC nº 15/2022, destinado ao acréscimo de prazo de execução de mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, e de vigência contratual de mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, referente a contratação da empresa R & M para execução da obra de CONSTRUÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE OBRAS DA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO (CEO/ESE), A SER IMPLANTADA NO CAMPO DE INSTRUÇÃO MARECHAL NEWTON CAVALCANTI (CIMNC).

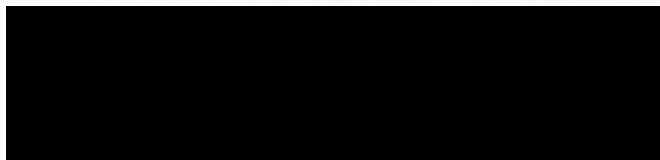
Com o objetivo de se alcançar o melhor para o interesse público e, em se tratando do objeto em questão, a análise da prorrogação de prazos permite considerar que sua adoção vai assegurar a conclusão da obra, dentro da análise técnica registrada pela fiscal do contrato, e que a contratante já concluiu os serviços de instalação e utilização dentro da obra (transformador e acesso ao local da edificação) dentro do prazo do cronograma reajustado, mas tendo em vista faltar tão somente a ligação das instalações da rede elétrica. A empresa já entregou projeto da subestação junto à concessionária local. O referido projeto já foi analisado e aprovado pela NEOENERGIA, empresa do Estado. Já foi adicionado o disjuntor principal da subestação, faltando apenas o lançamento do cabo de tamanho adequado e dimensionado para a potência do transformador.

Considerando as atribuições do Comando do 1º Grupamento de Engenharia no âmbito do gerenciamento e da supervisão na realização dos serviços de engenharia, a necessidade da prorrogação, a comprovação da regularidade fiscal do contratado, os deveres do contratante e contratado, decido:

DESPACHO

- **AUTORIZO** o prosseguimento do procedimento de prorrogação de prazo de vigência e execução contratual, através do Termo Aditivo nº 10/2026, constante do Termo de Contrato nº 15/2022.
- Junte-se aos autos do processo NUP 64278.014715/2022-96, da Tomada de Preços nº 3/2022-Cmdo 1º Gpt E.
- Encaminhe-se para emissão de Parecer pela Consultoria Jurídica da União na Paraíba.

Quartel-General em João Pessoa-PB, data conforme assinatura eletrônica.



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, [REDAZIDA] Coronel, na qualidade de Ordenador de Despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência e execução do TC nº 15/2022, que trata sobre a contratação de empresa especializada para execução de obra de CONSTRUÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE OBRAS DA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO (CEO/ESE), A SER IMPLANTADA NO CAMPO DE INSTRUÇÃO MARECHAL NEWTON CAVALCANTI (CIMNC).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Comando do 1º Grupamento de Engenharia;
Fonte: 0100000000 e 0188000000;
Programa de Trabalho: 051536012219D0001;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51;
Plano Interno: F8MODECDEGE e FIL311XARTC; e
Notas de empenho 2024NE000422.

Quartel-General em João Pessoa-PB, data conforme assinatura eletrônica.

[REDAZIDA]

Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia /1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

AV. EPITÁCIO PESSOA, 2205 – BAIRRO DOS ESTADOS – JOÃO PESSOA-PB – CEP: 58.030-909
TELEFONE: (83) 3340-1114 – E-MAIL: secadm@1gec.eb.mil.br



Ofício nº 125-Fisc Adm/Comdo 1Gpt E
EB: 64278.005702/2026-50

João Pessoa-PB, 26 de março de 2026.

À Consultoria Jurídica no Estado da Paraíba
NUP/Processo nº: 64278.014715/2022-96

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a),

1. Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo 53 da Lei n.º 14.133/21, conforme abaixo:

- Não há Urgência Informada;
- MOTIVO DA REMESSA: Análise e aprovação de Minuta;

2. ASSUNTO: OBRAS, REFORMAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - Termo aditivo Descrição – Assunto: Análise Jurídica. Minuta do DÉCIMO ADITIVO, destinado ao acréscimo de prazo de execução de mais 180 (cento e oitenta) dias, e de vigência contratual de mais 180 (cento e oitenta) dias, referente a contratação da empresa R & M para execução da obra de CONSTRUÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE OBRAS DA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO (CEO/ESE), A SER IMPLANTADA NO CAMPO DE INSTRUÇÃO MARECHAL NEWTON CAVALCANTI (CIMNC);

3. MINUTAS E DOCUMENTOS: Minuta(s) a ser(em) analisada(s): DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2022 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 (NUP 64278.014715/2022-96);

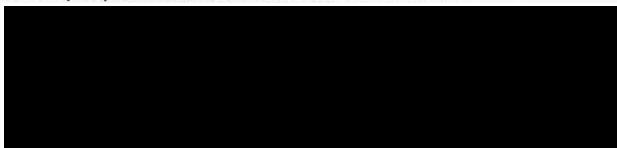
4. Lista de Verificação: minuta do Edital:

- atualização julho de 2020; minuta do Projeto Básico – atualização outubro de 2020;
- Localização: Fl 5294 à 5340;

5. Valor: R\$ 2.817.601,99 (dois milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e um reais e noventa e nove centavos);

6. Competência para análise do processo: ENGENHARIA – Estados

7. CONTATOS DO ÓRGÃO: Responsável: MAURO DOS REIS MARTINS – Capitão - E-mail: siena111@hotmail.com ,Telefone: (83) 99178-6066



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia